



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 1211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Ato Formal De Dispensa De Licitação Nº 056/2022** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em higienização interna com oxi-sanitização na frota veicular que estão vinculados as secretarias deste Município.
- **Homologação - Dispensa De Licitação Nº 056/2022.**
- **Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 056/2022 - Processo Administrativo Nº 077/2022.**
- **Resumo Do Contrato Nº 401/2022 - Dispensa De Licitação Nº 056/2022** - Contratada: Aline Barros Meira.
- **Contrato De Prestação De Serviços Nº 388/2022** - Bela Vista Hospital De Olhos Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Irenilda Cunha de Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 02 - Poções - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TK/AW72HQZLL1AK0VQPPQQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta **ALINE BARROS MEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.787.753-0001/85, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 95, Pituba, Poções– BA, CEP: 45260-000. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em higienização interna com oxi-sanitização na frota veicular que estão vinculados as secretarias deste Município**, com valor total orçado em de R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 056/2022, devendo ser celebrado o contrato com **ALINE BARROS MEIRA**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções - BA, 31 de Março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em higienização interna com oxi-sanitização na frota veicular que estão vinculados as secretarias deste Município**, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **ALINE BARROS MEIRA**, Valor Global: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 31 de Março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em higienização interna com oxi-sanitização na frota veicular que estão vinculados as secretarias deste Município**, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **ALINE BARROS MEIRA**, Valor Global: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais). Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 31 de Março de 2022.

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO Nº 401/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: ALINE BARROS MEIRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em higienização interna com oxidação na frota veicular que estão vinculados as secretarias deste Município.

Valor do contrato: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

Prazo de duração: 31 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 056/2022.

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº388/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E BELA VISTA HOSPITAL DE OLHOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sr^a. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Centro, Poções –Ba, CEP. 45.260-000, representado por **CELSINO LIMA SCHETTINI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BELA VISTA HOSPITAL DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.738.907/0001-86**, situada na Av. Ascendino Melo, n.º297, Shopping Itatiaia, Sala 01,02,03,04, Térreo, Sala 114,115,e 116, 14 andar, Centro, Vitória da Conquista /Ba, CEP:45000-420, representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO QUADROS DA SILVA COSTA**, CRM sob n.º 18399/BA, inscrito (a) no CPF sobre o nº945.663.055-20, ora denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.403/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

item 10 da tabela 04- Consulta Oftalmológica; todos os itens da tabela 05-PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2022- FMS** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **INX-183/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **RS174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pela CONTRATADA, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modopertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.07.01-Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.302.09.2.044- Gestão de Atenção Especializadas 10.302.09.040- Gestão das Ações Primárias
Elemento de despesa: 33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 02 e 14

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representada pela CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e/ou fatura:

- VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- VIII- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IX- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração da CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1- Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4- Fizer declaração falsa;
 - 3.5 Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - a. - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poções-BA, em 17 de março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS - CONTRATANTE

BELA VISTA HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: